NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.656 de 23/12/2003

ALTERA E PRORROGA A LEI Nº 3.540 DE 22/01/2003.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 3.540 de 22/01/2003, que passa constar com a seguinte redação:

CARGO	N.º CONTRATAÇÕES	CARGA HORÁRIA (CADA)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40
AUXILIAR ARQUIVISTA	01	40
AUXILIAR DE MUSEU	02	40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	40
ALMOXARIFE	01	40
PROFESSOR III	01	30
PROFESSOR III	02	20
PROFESSOR I	04	30
PROFESSORES I	03	20
PROFESSORES I	02	10

Art.2º - O art. 4º da lei acima citado no artigo acima, fica prorrogado, o qual passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As vigência das contratações temporárias autorizadas pela presente lei terão o prazo máximo de até 31/12/2004."

Art. 3º - Os demais artigos permaneceram sem alteração.

NÚMERO

RUBRICA

Art. 4° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2003.

ADÃO PADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração